DECRETO Nº 154, de 3 de maio de 1.963

Altera dispositivos do Decreto nº 31 de 16.8.1.950

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

considerando a imperiosa necessidade de se atualizar a Biblioteca Pública Municipal, com mais eficiência do Conselho Diretor, constituido de três membros, escolhidos entre cidadãos de ilibada conduta e cultura de nivel universitário, à altura dos foros de progresso de Erechim, para que se dinamise em suas finalidades de alta utilidade social.

Considerando que as dificuldades ultimamente apontadas serão superadas por uma direção que, aceitando o elevado encargo, se torne automaticamente responsável pela delicada tarefa de organiaação que a Biblioteca está a exigir como centro de estudos e pequizas ao alcance de todos os estudiosos.

D E C R E T A

Artº 1º - O artº 2º, do Decreto nº 31, de 16,8,1.950 toma a seguinte redação; " A Direção da Biblioteca Pública Municipal, e a conservação de seu Patrimônio serão confiadas a um Conselho Diretor nomeada pelo Prefeito Mũnicipal e se constituira de DIRETOR, com as atribuições dos artº 5º e 6º no que for aplicável, SECRETÁRIO e TESOUREIRO, escolhidos entre cidadaõs de ilibada conduta e cultura universitária. Terão como auxiliares um Bibliotecario e um Encarregado do Expediênte, funcionarios Municipais, se possivel, designados pelo Prefeito, além de colaboradores convidados pela conferência retefico para conferências, palestras, estudos e organizações de certames artísticos - culturias"

Artº 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se
Secretária de Administração Municipal, em Erechim, 3 de maio de 1.963

ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO N. 154A de 15 de maio de 1 963

Estende ao Quadro de Extranumerário Mensalista as disposições da Lei N. 682 de 13 de maio de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estendidas ao Quadro de Extranumerário-Mensalista, criado pelo Decreto N. 121, de 10 de maio de 1961, as disposições da Lei N. 682, de 13 de maio de 1 963, com exceção apenas da Tabela de Vencimentos que será a seguinte:

Ref.	Coeficientes	Básico	Avanços
1	1,oo	18.3oo,oo	732,oo
2	1,1o	2o.13o,oo	8o5,2o
3	1,15	21.o45,oo	841,8o
4	1,2o	21.96o,oo	878,4o
5	1,25	22.875,oo	915,oo
6	1,3o	23.79o,oo	951,6o
7	1,35	24.7o5,oo	988,2o
8	1,4o	25.62o,oo	1.o24,8o
9	1,45	26.535,oo	1.o61,4o
10	1,55	28.365,oo	1.134,6o
11	1,65	3o.195,oo	1.2o7,8o
12	1,75	32.o25,oo	1.281,oo
13	1,8o	32.94o,oo	1.317,6o
FG Chefe Oficina	o,3o	5.49o,oo	-.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, êste Decreto entrará em vigôr a partir do dia 1º de maio de 1963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DE ERECHIM - RIO GR. DO SUL

Registre-se e publique-se.
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 15 de maio de 1 963.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL - Secretaria de ADMINISTRAÇÃO - ERECHIM